



IMPA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE AFUÁ-PA

CNPJ 04.316.337/0001-63

BIÊNIO 2021/2023.

Normas de rotina interna e de procedimentos de Controle Interno

Conforme a LEI Nº 486/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Afuá/PA em conformidade com dispositivos da EC 103/2019 e dá outras providências), Art. 92 - O quadro de pessoal do *Instituto Municipal de Previdência de Afuá - IMPA* é formado pelos seguintes cargos:

I - De provimento em Comissão:

- a)** 01 (um) cargo de Diretor Executivo;
- b)** 01 (um) cargo de Coordenador Administrativo-Financeiro;
- c)** 01 (um) cargo de Coordenador de Benefícios;
- d)** 01 (um) cargo de Assessor.
- e)** 01 (um) cargo de Controlador Interno

Parágrafo único. Os requisitos, os níveis, classificações e as atribuições dos cargos efetivos e comissionados mencionados neste artigo são os constantes dos Anexos I a V desta Lei.

Ronald de Souza Nobre
Diretor Presidente do IMPAS
Dec. Nº 233/2021 GAB-PMA



IMPA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE AFUÁ-PA

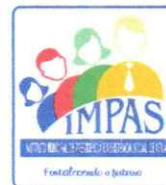
CNPJ 04.316.337/0001-63

BIÊNIO 2021/2023.

Controle Interno

- Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de controle Interno do RPPS, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionado e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;
- Assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto á legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
- Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do RPPS, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.
- Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas no Plano Plurianual, nas Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas á conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e Investimentos;
- Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do RPPS.
- Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;
- Manifestar-se, quando solicitados pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
- Propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades do RPPS, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

Ronald de Souza Nobre
Diretor Presidente do IMPAS
Dec. Nº 239/2021 - GAB-PMA



IMPA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE AFUÁ-PA

CNPJ 04.316.337/0001-63

BIÊNIO 2021/2023.

- Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
- Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;
- Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;
- Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos, inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- Realizar outra atividade de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno.

Lei publicada no portal da transparência do instituto municipal de previdência de Afuá-Pa:
<https://impas.afua.pa.gov.br/categoria/leis>

Ronald de Souza Nobre
Diretor Presidente do IMPAS
Dec. Nº 233/2021 GAB/PMA

Ronald de Souza Nobre
Presidente do IMPAS
DEC Nº 233/2021 GAB/PMA